

ADITIVO 2011 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/ 2012 – PROTOCOLO DE Nº 46218.018876/2010-48 – FIRMADO ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINTTEL/RS E A CETP – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.

CAPÍTULO I DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA – O presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho vigorará pelo período compreendido entre 01/05/2011 e 30/04/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica garantida a data-base em 1º de maio de 2012, para o início de vigência de todo e qualquer instrumento coletivo de trabalho que venha a suceder o Acordo ora aditivado

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA – O presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os empregados da CETP que prestam serviços no setor de telecomunicações, conforme abrangência especificada no Estatuto do SINTTEL/RS em efetivo exercício em 01/05/2011 ou que venham ser admitidos durante a sua vigência.

CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SALÁRIOS – A partir de 1º de maio de 2011, a CETP reajustará os salários de seus empregados em índice igual à 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento), incidente sobre os salários devidos em 30/04/11.

Parágrafo único: A CETP adotará a partir de 1º de maio de 2011 as tabelas I e II, de pisos salariais e produtividade, respectivamente, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – BÔNUS REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO – A CETP reajustará, a partir de 1º de maio de 2011, o Bônus Refeição/Alimentação concedido aos seus empregados, para o valor facial de R\$ 11,00 (onze reais), passando a participação do empregado a ser de 15% (quinze por cento) deste valor, mantidas as demais condições ajustadas no instrumento ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO FARMÁCIA – A CETP reajustará, a partir de 1º de maio de 2011, o valor do auxílio farmácia para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), mantendo as demais condições ajustadas nesta cláusula no instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho originalmente firmado entre as partes e ora aditado pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados com as cláusulas do presente Acordo Coletivo, assinam rubricam o mesmo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos, inclusive de acordo com o Art. 614 da CLT.

**ANEXO I.
TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS.**

SUPERVISOR	-	R\$ 1.505,00 + 30% de periculosidade.
ENCARREGADO	-	R\$ 973,00 + 30% de periculosidade.
MONTADOR	-	R\$ 744,00 + 30% de periculosidade.
AUXILAR DE REDE	-	R\$ 545,00 + 30% de periculosidade, após 3 meses R\$ 624,05 + 30% de periculosidade.
CABISTA	-	R\$ 956,70 + 30% de periculosidade.
TÉC. DE FIBRA ÓTICA	-	R\$ 1372,00 + 30% de periculosidade.
INSTALADOR	-	R\$ 713,00 + 30% de periculosidade.
EXAMINADOR	-	R\$ 648,00.
AUX. ADMINISTRATIVO	-	R\$ 950,00.

ENGENHEIRO	-	R\$ 3.270,00 para jornada de 6h diárias.
ALMOXARIFE	-	R\$ 832,00.
AUX. DE ALMOXARIFADO	-	R\$ 730,00.
TÉC. SEGURANÇA	-	R\$ 1.009,00.
ATENDENTE DE SERVIÇOS	-	R\$ 624,05.
ASSIST. ADMINISTRATIVO	-	R\$ 1.346,00.
PEDREIRO	-	R\$ 797,00.
SERVENTE	-	R\$ 624,05 + 20% de insalubridade sobre o SM.
COORDENADOR	-	R\$ 1.913,50 + 30% de periculosidade.

**ANEXO II.
TABELA DE PRODUTIVIDADE.**

SUPERVISOR - pela qual é responsável.	R\$ 0,04 de produção por UR da equipe
ENCARREGADO - (gatilho 1.400, recebe desde a primeira).	R\$ 0,17 de produção por UR da equipe
MONTADOR - com equipe por caminhão de quatro trabalhadores, com equipe diferentes considera-se 400 ur's por trabalhador, recebe desde a 1ª).	R\$ 0,13 por UR da equipe (gatilho 1.600
CABISTA - cabistas, gatilho 600 recebe desde a 1ª).	R\$ 0,45 de produção por UR da equipe (2

INSTALADOR - R\$ 0,13 de produção por UR , em serviço manutenção, (trabalha só, gatilho 400 UR, recebe desde a primeira) e quando em serviço de instalação, gatilho a partir de 61, conforme tabela:

instalações (a partir de) x valor (R\$):	61	-	3,00
	71	-	4,00
	81	-	5,00
	91	-	6,00
	101	-	8,00
	120	-	10,00.

Porto Alegre, _____/_____/2011.

FLAVIO LEONARDO SILVEIRA RODRIGUES
CPF 335.451.464-49.
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL/RS.
CNPJ 89.623.375/0001-11.

OSVALDO MORGENSTERN CAMARA.
CPF 062.270.310-20.
CETP – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ 09.503.561/0001-88.